



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6049, DE 17 AGOSTO DE 1993.

Prorroga prazo definido no Decreto nº 5977, de 16 de julho de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição,

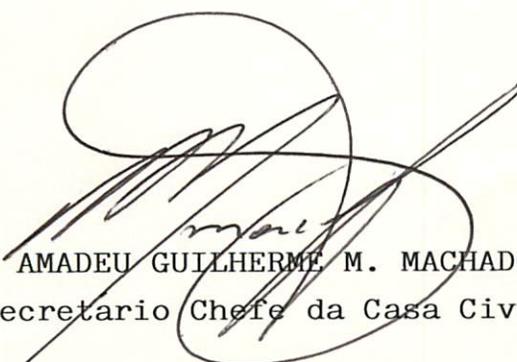
DECRETA :

Art. 1º - Prorrogar o prazo definido no Decreto nº 5977 de 16.07.93, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua expiração, para efeito de implantação e operacionalização dos trabalhos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 1993, 105º da República.


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretario Chefe da Casa Civil


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 2842 do dia 18/08/93

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 6049, DE 17 AGOSTO DE 1993.

Portaria nº 18.033, de 18 de agosto de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Constituição Federal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Promover o prazo de validade do cargo de nível de 18.033, por meio do (Bolsista) (Lar), a contar da data de sua expedição, para efeito de implantação e operacionalização dos trabalhos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Roraima, em 17 de agosto de 1993, 104ª Sessão Legislativa.

OSWALDO PIARA FILHO
Governador

AMARU GILBERTO N. MACIÃO
Secretário Geral de Estado Civil